



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LEI N.º 170/00 DE 23 DE MARÇO DE 2000.

O Poder Executivo Municipal de Pacajá, no uso de suas atribuições legais, e o artigo 236, itens I, II e III, parágrafo único e seus itens I e II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1.º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pacajá, a Escola Municipal de Música Deputado Nadir Neves; subordinada a Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.

Artigo 2.º - A Escola Municipal de Música Deputado Nadir Neves, terá regimento próprio a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias e seu quadro de pessoal será constituído de 01 (um) Diretor, com cargo de confiança de livre nomeação do Poder Executivo Municipal, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Instrutores de Música.

Artigo 3.º - Para o funcionamento da Escola que trata esta Lei, a Prefeitura buscará obter recursos financeiros, materiais e humanos junto à Órgãos Estaduais e Federais, especialmente através de Intercâmbio com a Fundação Carlos Gomes.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá - Pa, em 23 de Março de 2000.


Francisco de Fátima Silva Bastos
Prefeito em Exercício

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo Municipal, na data supra.


Ramiro Dousada Conceição
Secretário de Administração e Planejamento